



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 211101.01.A01.013.0113**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à Distância**

Órgão Auditado:

**Agência de Defesa Agropecuária do Estado do  
Ceará - ADAGRI**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2012**

**Fortaleza, maio de 2013**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Controlador e Ouvidor Geral**  
João Alves de Melo

**Controladora e Ouvidora Adjunta**  
**Auditora de Controle Interno**  
Sílvia Helena Correia Vidal

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria da Gestão**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora**  
**Auditora de Controle Interno**  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Orientador**  
**Auditor de Controle Interno**  
Carlos Eduardo Guimarães Lopes

**Auditor de Controle Interno**  
Francisco Carlos Portela

**Missão Institucional**

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO**

**N.º 211101.01.A01.013.0113**

### **I – INTRODUÇÃO**

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2012** da **Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.COAUG.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **ADAGRI** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Visão Intermediária trata de análises específicas acerca do perfil dos beneficiários de recursos transferidos por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como as providências adotadas para os casos de inadimplência nas prestações de contas, sendo ainda analisados aspectos relativos à gestão de pessoas.
5. A Visão por Programa vincula-se aos objetivos do Governo do Estado, analisando os programas mais representativos material ou estrategicamente. As análises tratam da adequação das aquisições à legislação e da sua compatibilidade com os dispositivos legais aplicados.
6. Os trabalhos a distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 013/2013, no período de 21/02/2013 a 25/02/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 30/04/2013 a 03/05/2013.
7. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio do Sistema e-Control, extraídas dos seguintes sistemas corporativos do Estado do Ceará: Sistema de Gestão Governamental Por Resultados (S2GPR); Sistema Integrado de Contabilidade (SIC); Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC); Sistema Integrado de Acompanhamento de Programas (SIAP); Sistema de Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (WebMAPP); e Sistema de Folha de Pagamento (SFP).
8. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
9. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. VISÃO GERAL

10. A **Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI** foi instituída por meio da Lei Estadual nº 13.496/04, sendo constituída na forma de autarquia, sob regime especial, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, caracterizada como Agência Executiva, conforme definido na Lei nº 13.875 de 07/02/2007.

11. A finalidade institucional da ADAGRI consiste em promover a segurança e a qualidade alimentar, a saúde dos animais e dos vegetais e a conformidade dos produtos, dos insumos e dos serviços agropecuários, na forma das normas vigentes e com base no contrato de gestão que definirá as missões, as metas, os métodos de trabalho, os critérios operacionais e os demais elementos necessários às boas práticas de administração gerencial, constituindo-se na autoridade estadual de sanidade agropecuária.

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos.

12. O perfil da execução orçamentária da ADAGRI representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de 2012 e os valores autorizados na LOA 2012, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA

Exercício: 2012

Data de Atualização: 19/02/2013

R\$ mil

| Programa                        | Autorizado (A)   | Empenhado (B)    | Execução % (B/A) | Participação % |
|---------------------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|
| 28-DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 9.206,23         | 3.165,60         | 34,39            | 99,99          |
| 500-GESTÃO E MANUTENÇÃO         | 13.998,54        | 11.812,57        | 84,38            | 100,00         |
| <b>Total:</b>                   | <b>23.204,78</b> | <b>14.978,17</b> | <b>64,55</b>     |                |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 19/2/2013

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2012

Data de Atualização: 19/02/2013

R\$ mil

| Grupo de Natureza de Despesa | Autorizado (A)   | Empenhado (B)    | Execução % (B/A) |
|------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3-OUTRAS DESPESA CORRENTES   | 9.959,10         | 5.012,45         | 50,33            |
| 4-INVESTIMENTOS              | 4.628,66         | 1.805,23         | 39,00            |
| 1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.617,02         | 8.160,49         | 94,70            |
| <b>Total:</b>                | <b>23.204,78</b> | <b>14.978,17</b> |                  |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 19/2/2013

**Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos**

Unidade Auditada: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

R\$ mil

Exercício: 2012

Data de Atualização: 19/02/2013

| Fonte de Recursos                                         | Autorizado (A)   | Empenhado (B)    | Execução % (B/A) |
|-----------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| 00-RECURSOS ORDINÁRIOS                                    | 12.432,59        | 10.855,34        | 87,31            |
| 01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS        | 2.756,85         | 1.586,60         | 57,55            |
| 70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS                       | 2.529,00         | 809,85           | 32,02            |
| 83-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 5.486,34         | 1.726,38         | 31,47            |
| <b>Total:</b>                                             | <b>23.204,78</b> | <b>14.978,17</b> | <b>64,55</b>     |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 19/2/2013

## 2. VISÃO INTERMEDIÁRIA

### 2.1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

13. Da análise das transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela ADAGRI, não foram verificadas situações de inadimplência por não haver ocorrência de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres.

### 2.2. Acumulação de Cargos

14. A Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando-se os cargos previstos no seu inciso XVI, do Art. 37. Excetuam-se, também, a essa regra os servidores que tenham ingressado nos cargos antes de 16/12/1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 20.

15. O §10 desse mesmo artigo veda, também, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis na forma prevista pela Constituição, os eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

16. O servidor aposentado que esteja exercendo cargo em comissão na administração pública não pode acumular o vencimento, correspondente a 10% da gratificação de representação do cargo em comissão, com o vencimento da aposentadoria, devendo abdicar de uma dessas remunerações, conforme dispõe o inciso I, do Art. 124, da Lei nº 9.826/74.

17. Ademais, mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto 29.352, de 09 de julho de 2008.

18. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento (SFP) foram verificadas possíveis situações de acumulação indevida de cargos por servidores da ADAGRI, conforme apresentados a seguir:

- a. A tabela 4 apresenta servidores que exercem cargos comissionados sem que haja a indicação, nos órgãos de origem, de que os mesmos estão à disposição de outro órgão ou entidade. Tal afastamento, que se dá por meio da inserção do código “G” no SFP, deve ser registrado pelo órgão cedente.

**Tabela 4. Acumulação de Cargos**

**ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Órgão: ADAGRI

Exercício:

2012

Data de Atualização:

19/02/2013

R\$ mil

| CPF<br>/NOME | ÓRGÃO          | MATRICULA | DATA<br>ADMISSÃO | CARGO           | CARGA | SITUAÇÃO    | AFASTA<br>MENTO | DATA<br>AFASTAME<br>NTO | REMUNERAÇÃO<br>ANO |
|--------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|-------|-------------|-----------------|-------------------------|--------------------|
| 037*****82   |                |           |                  |                 |       |             |                 |                         |                    |
|              | 512 - EMATERCE | 00*****2  | 8/1/1973         | TEC DES AGROPEC | 40    | Civil Ativo |                 | 1/1/1                   | 93.344,68          |
|              | 832 - ADAGRI   | 00*****8  | 1/4/2011         | ADAGRI III      | 40    | Civil Ativo |                 | 1/1/1                   | 39.594,36          |
| 233*****72   |                |           |                  |                 |       |             |                 |                         |                    |
|              | 128 - SPA      | 16*****9  | 1/2/2011         | SECRET EXECUTIV | 40    | Civil Ativo |                 | 1/1/1                   | 119.916,75         |
|              | 832 - ADAGRI   | 16*****9  | 3/9/2009         | FISCAL EST AGRO | 40    | Civil Ativo |                 | 1/1/1                   | 33.322,05          |
| 194*****72   |                |           |                  |                 |       |             |                 |                         |                    |
|              | 241 - SESA     | 08*****6  | 10/8/1981        | MEDICO VETERIN  | 30    | Civil Ativo |                 | 1/1/1                   | 59.437,51          |
|              | 241 - SESA     | 10*****8  | 3/2/1992         | MEDICO VETERIN  | 20    | Civil Ativo |                 | 1/1/1                   | 47.264,74          |
|              | 832 - ADAGRI   | 00*****0  | 1/4/2011         | ADAGRI II       | 40    | Civil Ativo |                 | 1/1/1                   | 56.368,86          |

19. Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a ADAGRI encaminhe manifestação acerca destas constatações e o amparo legal desses pagamentos.

**Manifestação do Auditado**

A auditada apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas.

**2.2. Acumulação de Cargos**

*Apresentamos a seguir os esclarecimentos no que diz respeito aos servidores citados na tabela 4.*

*Os servidores CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-82, órgão de origem- EMATERCE e servidor CPF 194.\*\*\*.\*\*\*-72, órgão de origem -SESA, foram cedidos à ADAGRI, com amparo legal no Decreto nº 28.619/2007, para ocuparem cargos comissionados, com carga horária de 40 horas semanais; Os citados servidores, não percebem os 10% correspondente ao vencimento do cargo comissionado; E que atualmente somente o servidor CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-82- EMATERCE, continua ocupando cargo comissionado junto a ADAGRI.*

*Com o objetivo de sanar a fragilidade apontada no item 17.a do Relatório nº 211101.01.A01.013.0113, a ADAGRI enviou correspondência ao órgão de origem do servidor CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-82, solicitando que fosse feito a correção junto ao SFP, conforme recomendação dessa Controladoria.*

*Quanto ao nosso servidor CPF 233.\*\*\*.\*\*\*-72, que está à disposição da SPA, a ADAGRI providenciou a devida correção junto ao SFP, conforme anexo.*

### **Análise da CGE**

A ADAGRI informou que o servidor de CPF 194.\*\*\*.\*\*\*-72 não mais ocupa cargo comissionado na ADAGRI. Quanto ao servidor de CPF 037.\*\*\*.\*\*\*-82, o auditado enviou correspondência ao órgão de origem solicitando que fosse feito a correção junto ao SFP. Informou, ainda, que foi providenciada a devida correção, no SFP, relativa à situação do servidor de 233.\*\*\*.\*\*\*-72.

Considerando que nos casos apontados o auditado adotou providências para prover a inclusão do código G no Sistema SFP, a CGE aceita a manifestação do auditado e recomenda para os casos futuros:

**Recomendação 1.** Providenciar doravante, nos casos de cessão de servidores, o devido registro do código de afastamento no Sistema de Folha de Pagamento - SFP, quando cedente, ou solicitar seu o registro, quando cessionário.

## **3. VISÃO POR PROGRAMA**

20. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos à Visão por Programa considerou o critério impacto material em volume de recursos.

### **3.1. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa de Licitação.**

21. As contratações diretas constituem exceções à realização do processo licitatório, podendo ser efetivadas por meio de dispensa (Art.24) ou inexigibilidade (Art.25), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

22. A definição de limites à realização de dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia, bem como de outros serviços e compras em razão do valor, para o exercício 2012, está regulamentada no Decreto Estadual nº 29.337/2008.

#### **3.1.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93**

23. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela ADAGRI, no exercício de 2012, efetivadas por meio de

dispensa de licitação em razão do valor, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. Diante da análise realizada identificaram-se as seguintes ocorrências, relacionadas a despesas fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme apresentado no **Anexo I**:

25. **Assim, a gestão da ADAGRI deverá manifestar-se acerca dessas constatações de auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes ou eventuais providências saneadoras adotadas.**

### **Manifestação do Auditado**

*A auditada apresentou manifestação que se encontra anexada na aba “Manifestação do Auditado”, integrante da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do menu do Sistema e-Contas.*

*3.1.1. Valor de Dispensa de Licitação(art.24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93 As aquisições realizadas pela ADAGRI, constantes do anexo I do Relatório nº 211101.01.A01.013.0113, muito embora estejam acima do valor de Dispensa de Licitação previsto no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, estão dentro do limite previsto em outro dispositivo legal permitido para a ADAGRI, que na qualidade de Agência Executiva dispõe do dobro do valor limite para os casos de dispensa de licitação, conforme se verifica no Art. 24, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art.41 da Lei nº 13.496/2004, que dispõe sobre a criação da ADAGRI.*

*Colocamo-nos à disposição dessa Controladoria, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.*

### **Análise da CGE**

A auditada informa, com base no Art.41 da Lei nº 13.496/2004, que na qualidade de Agência Executiva possui o dobro do valor limite para os casos de dispensa de licitação. Ressalta-se que de acordo com a Lei nº 13.300/2003, que estabelece os critérios para qualificação como Agência Executiva, é necessário que o órgão atenda alguns requisitos para manter-se nessa qualidade, conforme segue:

Art. 1º. As autarquias e as fundações integrantes da Administração Pública Estadual poderão ser qualificadas como Agências Executivas.

§ 1º. A **qualificação** de autarquia ou fundação como Agência Executiva poderá ser conferida mediante iniciativa da Secretaria de Estado supervisora, com a anuência da Secretaria da Administração - SEAD, que verificará o cumprimento, por parte da entidade candidata à qualificação, dos seguintes **requisitos**:

a) **haver celebrado Contrato de Gestão** com a respectiva Secretaria de Estado supervisora;

b) possuir um Plano Estratégico de Reestruturação e de Desenvolvimento Institucional, voltado para a melhoria da qualidade da gestão e para a redução de custos, já concluído ou em andamento.

§ 2º. A qualificação de autarquia ou fundação como Agência Executiva será formalizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. **Fica assegurada a manutenção da qualificação como Agência Executiva, desde que o Contrato de Gestão seja sucessivamente renovado** e que o Plano Estratégico de Reestruturação e de Desenvolvimento Institucional tenha prosseguimento ininterrupto, até a sua conclusão.

§ 4º. Na hipótese do **não cumprimento** do disposto no parágrafo anterior, **dar-se-á a desqualificação** da autarquia ou fundação como Agência Executiva, por iniciativa da Secretaria de Estado supervisora e com anuência da Secretaria da Administração - SEAD, **mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.** (grifos nossos)

[...]

Art. 3º. O **Contrato de Gestão** definirá relações e compromissos entre os seus signatários, constituindo-se em instrumento de acompanhamento e avaliação do desempenho institucional da entidade, **para efeito de manutenção da qualificação como Agência Executiva** e de supervisão pela Secretaria de Estado supervisora e da Secretaria da Controladoria – SECON. (grifos nossos)

[...]

Art. 11. As autarquias e fundações **qualificadas como Agências Executivas disporão do dobro do valor para os casos de dispensa de licitação**, para compras, obras e serviços, em relação àquelas entidades não qualificadas, na forma do parágrafo único do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998. (grifos nossos)

Considerando que essa auditoria foi realizada à distância e que não foi possível atestar a existência de contrato de gestão celebrado e vigente entre a Adagri e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, que é sua secretaria supervisora, condição indispensável para a manutenção da qualificação deste órgão como Agência Executiva, recomenda-se o que segue:

**Recomendação 2.** Certificar-se do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na Lei 13.300/2004, para qualificação e manutenção da condição de Agência Executiva por essa Adagri, no sentido de corroborar a utilização do percentual de 20% de que trata o parágrafo único do art. 24 da Lei 8.666/93.

**Recomendação 3.** Abster-se de efetuar aquisições por meio de dispensa de licitação com base no percentual de 20% de que trata o parágrafo único do art. 24 da Lei 8.666/93, caso não seja corroborada a manutenção da Adagri como Agência Executiva na forma da Lei 13.300/2004.

### **III – CONCLUSÃO**

26. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI**:

#### **2.2. Acumulação de Cargos;**

##### **3.1.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93.**

27. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado a **ADAGRI** para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da pasta.

Fortaleza, 28 de maio de 2013.

**Francisco Carlos Portela**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 1661131-x

Revisado por:

**Isabelle Pinto Camarão Menezes**  
Orientadora  
Matrícula – 1661151-4

Aprovado por:

**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria da Gestão  
Matrícula – 1617271-5

**ANEXO I****ITENS DE DESPESA VERSUS LIMITE (Art. 24, inciso II)**

Unidade AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

Ex 2012  
erc

Data de Atualização: 19/02/2013

R\$  
mil

| Nº SIC           | Nº IG  | Instrumento                          | Vigência                                | Objeto                                                                                                                                                         | Credor                                 | Valor Atualizado | NE    | Elemento                           | Valor Emp. |
|------------------|--------|--------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|-------|------------------------------------|------------|
| Programa:        |        | 28-DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO      |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  |       |                                    |            |
| Item de Despesa: |        | Máquinas e Equipamentos Energéticos  |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  |       |                                    |            |
| 811901           | 696164 | CONTRATO                             | Início: 13/04/2012<br>Termo: 13/04/2013 | Aquisição de 03 (três) Nobreaks de 6KVA, para atender as necessidades definidas junto ao convênio 756014/2011.                                                 | CECOMIL COMERCIO E SERVICOS LTDA       | 13,40            |       |                                    |            |
|                  |        |                                      |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  | 00181 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13,40      |
|                  |        |                                      |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  |       | Total Item:                        | 13,40      |
| 817606           | 709068 | CONTRATO                             | Início: 24/04/2012<br>Termo: 24/04/2013 | Aquisição de 60(sessenta) Nobreaks de 1200VA                                                                                                                   | SMS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA         | 15,96            |       |                                    |            |
|                  |        |                                      |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  | 00244 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15,96      |
|                  |        |                                      |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  |       | Total Item:                        | 15,96      |
| Item de Despesa: |        | Material de Caça e Pesca             |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  |       |                                    |            |
| 821555           | 715445 | DESPESA.SEM. INSTRUMENTO. CONTRATUAL | Início: 10/05/2012<br>Termo: 31/12/2012 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO ( REDE DE CAPTURA DE MORCEGOS DE 7 ( SETE ) E 12 ( DOZE ) METROS, SACO TIPO SACOLA DE MUSLIN, ESTACA DE FERRO, GAIOLA DE ARAME). | ROSAMINAS SERV. ENGENHARIA E COM. LTDA | 10,45            |       |                                    |            |
|                  |        |                                      |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  | 00361 | MATERIAL DE CONSUMO                | 10,45      |
|                  |        |                                      |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  | 00292 | MATERIAL DE CONSUMO                | 0,00       |
|                  |        |                                      |                                         |                                                                                                                                                                |                                        |                  |       | Total Item:                        | 10,45      |

|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       |                                    |               |
|-------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------|---------------|
| <b>Item de Despesa:</b> | <b>Material Hospitalar</b>                           |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       |                                    |               |
| 821550                  | 715435                                               | DESPESA.SEM. INSTRUMENTO. CONTRATUAL | Início: 10/05/2012<br>Termo: 31/12/2012 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO ( ADAPTADORES PARA COLETA DE SANGUE À VACUO, SERINGA, AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE À VACUO, ESPARADRAPO E ALGODÃO HIDRÓFILO ). | ROSAMINAS SERV. ENGENHARIA E COM. LTDA   | 15,63 |       |                                    |               |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       | 00291 | MATERIAL DE CONSUMO                | 15,63         |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       | <b>Total Item:</b>                 | <b>15,63</b>  |
| <b>Item de Despesa:</b> | <b>Uniformes, Tecidos e Aviamentos</b>               |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       |                                    |               |
| 853396                  | 741812                                               | DESPESA.SEM. INSTRUMENTO. CONTRATUAL | Início: 30/08/2012<br>Termo: 31/12/2012 | AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E OUTROS MATERIAIS RELATIVOS A IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS ESTADUAIS AGROPECUÁRIAS NAS AÇÕES DE DEFESA AGROPECUÁRIA.                   | ASA SUL IND COM LTDA                     | 14,33 |       |                                    |               |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       | 00699 | MATERIAL DE CONSUMO                | 14,33         |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       | <b>Total Item:</b>                 | <b>14,33</b>  |
| <b>Item de Despesa:</b> | <b>Equipamentos para Êudio, Vídeo e Foto</b>         |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       |                                    |               |
| 857015                  | 749805                                               | CONTRATO                             | Início: 05/09/2012<br>Termo: 04/09/2013 | AQUISIÇÃO DE 200 ( DUZENTOS ) FONES DE OUVIDO E WEBCAM'S.                                                                                                     | DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANT | 9,49  |       |                                    |               |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       | 01070 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9,49          |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       | <b>Total Item:</b>                 | <b>9,49</b>   |
| <b>Item de Despesa:</b> | <b>Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário</b> |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       |                                    |               |
| 880100                  | 768777                                               | DESPESA.SEM. INSTRUMENTO. CONTRATUAL | Início: 19/12/2012<br>Termo: 31/12/2012 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO ( COLETOR ESOFÁGICO-FARÍNGEO PARA BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS )                                                                  | CORREIA E SOUZA LTDA                     | 11,00 |       |                                    |               |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       | 01272 | MATERIAL DE CONSUMO                | 11,00         |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       | <b>Total Item:</b>                 | <b>11,00</b>  |
|                         |                                                      |                                      |                                         |                                                                                                                                                               |                                          |       |       | <b>Total Programa:</b>             | <b>222,47</b> |

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios -SACC

Emiti 19/2/2013